

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**Estado do Paraná**

Lei n.º 370/99

**SÚMULA:** Dispõe sobre doação de imóvel.

À Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Lei;**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, um terreno urbano com área de 2.820,55m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e vinte vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), constituído pôr parte do lote 01 da quadra 08; lote 02 da quadra 08; lote 03 da quadra 08; lote 04 da quadra 08; lote 05 da quadra 08 e lote 06 da quadra 08, todos do loteamento denominado PLANALTO nesta cidade, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior, será para o fim específico de edificações destinadas a residência para juizes e promotores, bem como para a construção das dependências do Fórum da Comarca de Cantagalo-Pr

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 06 de janeiro de 1.999.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal